



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 876/2020
DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Atende a Recomendação Conjunta nº 03/2020 da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Nossa Senhora das Dores Distritos de Cumbe e Siriri, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA AS DORES,
Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º. Em face da Recomendação Conjunta nº 03/2020 da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Nossa Senhora Das Dores Distritos De Cumbe E Siriri, fica proibido:

- I - Acender fogueiras em espaços públicos e privados, assim como soltar fogos de artifício;
- II - Conceder alvará para barracas de venda de fogos, bem como de sua comercialização;
- III - A concessão de espaços públicos para a realização de festas e eventos particulares, sob qualquer pretexto e/ou alegação, bem como fica suspenso as concessões já deferidas.

Parágrafo Único – Fica suspenso todos os eventos festivos pertinentes ao período junino, como shows musicais e quadrilhas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nossa Senhora das Dores/SE, 22 de junho de 2020.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal